



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM

Termo aditivo nº 04/2018  
Contrato: 09/2014  
D.O.U. Seção 3 Pág.: 47  
de 05/10/18

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM E A EMPRESA SILVA & SILVA TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM, CNPJ n.º 10.767.239/0006-50, com sede na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, Belo Jardim/PE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES**, portador do RG n.º 697269 SSP/CE, e do CPF n.º 220.780.021-00, nomeado pela Portaria n.º 562, do D.O.U. de 03/05/16, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **SILVA & SILVA TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME**, estabelecida na Rua Visconde de Utinga, n.º 309, Centro, Escada/PE, CNPJ N.º 10.875.601/0001-00, representada pelo Sr. **SILAS ANDRÉ CABRAL SANTANA DA SILVA**, RG n.º 7669211 SDS/PE e inscrito no CPF sob o n.º 077.812.664-12, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, que, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Termo Aditivo ao **Contrato n.º 09/2014**, para contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra de copeiragem, conforme o processo n.º 23297.010276.2014-27, dentro das condições estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n.º 09/2014 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/09/2018 a 22/09/2019, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP N. 05/2017**

Aplicam-se ao presente contrato as regras contidas na instrução normativa SLTI/MP n. 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 27.931,08 (vinte sete mil, novecentos e trinta e um reais e oito centavos)** e as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta do elemento de despesa 339037, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES n.º 108833, da Unidade Orçamentária n.º 26418, do Orçamento próprio do IFPE para o Exercício Financeiro de 2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SETEC – SECRETARIA DE ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

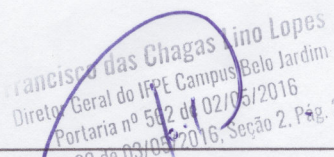
O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belo Jardim, 20 de setembro de 2018.

  
Francisco das Chagas Lino Lopes  
Diretor Geral do IFPE Campus Belo Jardim  
Portaria nº 502 de 02/05/2016  
Portaria nº 83 de 03/05/2016, Seção 2. Pág. 28

  
Silas André Cabral Santana da Silva

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME: Anna C. Q. do N. Malheiros	NOME: Márcia Jua de C. Monteiro Santana
CPF: 097.443.744 - 11	CPF: 089.479.004-26
RG: 8.617-290 SDS/PE	RG: 7247874